REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 291/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) a Constituição Federal expressa, em eu art. 230, que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

b) segundo pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), o número de idosos na Cidade de Salvador cresceu 453% em 40 anos, proporção mais crescente do que qualquer outra faixa etária na Bahia; em 2014, segundo dados, o Estado contava com 1,6 milhão de idosos. Estima-se que esse número tenderá a chegar a 2,7 milhão em 2030;

c) a Lei Federal nº. 10.741, de 01/10/03 (Estatuto do Idoso), em seu art. 3º, expressa ser obrigação da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade ao respeito e a convivência familiar e comunitária;

d) o Projeto Centro de Convivência do Idoso (CCI) está intrinsecamente ligado ao Estatuto do Idoso, tornando-se obrigatório, por Lei, que a Prefeitura crie projetos para oferecer atividades ocupacionais relacionadas à contribuição para o envelhecimento saudável, beneficiando a população com idade igual ou superior a 60 anos, com um espaço adequado para atividades de socialização, lazer e saúde;

e) o Centro de Convivência do Idoso (CCI) será instalado no bairro carente de Salvador e contará com um espaço de convivência comunitária, oferecendo atividades recreativas, como oficinas de artesanato, pintura em tecido, dança de salão, oficinas de culinária, coral, alongamento, jardinagem e horticultura, teatro, filmes e vídeos, além de atividades de lazer como vôlei, baralho, dominó, dama, sinuca e outras;

f) o Centro de Convivência do Idoso (CCI) tem como escopo a prevenção de doenças e a promoção da saúde na terceira idade, que será estimulada a praticar exercícios físicos e adquirir hábitos de uma alimentação saudável, contribuindo-se, assim, para a prevenção de doenças como obesidade, diabetes e doenças cardiovasculares, causadas pelo sedentarismo;

g) o Centro de Convivência do Idoso (CCI) é um Projeto já implantado em outras cidades do Brasil e vem tendo excelentes resultados no que tange à contribuição para o envelhecimento saudável, beneficiando a população com idade igual ou superior a 60 anos, com um espaço adequado para atividades de socialização, lazer e saúde;

h) o objetivo do Centro de Convivência do Idoso (CCI) é um espaço destinado à frequência dos idosos e de seus familiares, onde serão desenvolvidas, planejadas e sistematizadas ações de atenção ao idoso, oferecendo um espaço de encontro intergeracionais, de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária no bairro onde reside;

i) segundo as normas de funcionamento de serviços de atenção ao idoso no Brasil, da Secretaria de Políticas de Assistência Social, a rede de parceria do Centro de Convivência do Idoso (CCI) será composta pelo Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), Secretarias Estaduais e Municipais de Assistência Social, ou congêneres, universidades e organizações não governamentais,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, um convênio de cooperação técnica entre a Prefeitura de Salvador e o Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), para que seja implantado o Centro de Convivência do Idoso (CCI).

Sala da Comissão, 26 de abril de 2017.

Paulo Magalhães Junior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Alexandre Aleluia **J. Carlos Filho**

Luiz Carlos Suica